

**PORTARIA Nº 95/UNOESC-R/2018 – Engenharia de Alimentos**

**Reconstitui o Núcleo Docente Estruturante do curso de Engenharia de Alimentos da Unoesc.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, professor Aristides Cimadon, no uso das suas atribuições, nos termos da Resolução nº 203/CONSUN/2010,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os membros do **Núcleo Docente Estruturante-NDE** do curso de **Engenharia de Alimentos** da Universidade do Oeste de Santa Catarina, Institucional e de cada um dos *campi* onde o curso é ofertado, conforme segue:

- I. São Miguel do Oeste:
  - a) Alexandre Tiburski Neto;
  - b) Clésio Wenzel;
  - c) Eliandra Mirlei Rossi;
  - d) Eliane Maria de Carli (Coordenadora);
  - e) Loivo Bertoldi.
- II. Videira:
  - a) Edson Luiz de Souza;
  - b) Gilson José Rodrigues;
  - c) Jane Mary Lafayete Neves Gelinski;
  - d) Maria Rita Chaves Nogueira (Coordenadora);
  - e) Rodrigo Geremias.

**Parágrafo único.** É atribuição, preferencialmente, do coordenador do curso, coordenar as atividades do Núcleo Docente Estruturante no seu campus.

**Art. 2º** O Núcleo Docente Estruturante tem por finalidade fomentar e acompanhar o processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso e, como atribuições:

- I. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais no âmbito do curso;
- II. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- IV. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

*Universidade do Oeste de Santa Catarina*

**Parágrafo único.** O Núcleo Docente Estruturante possui atribuições distintas e complementares às do Colegiado de Curso, que têm suas normas definidas no Regimento da Unoesc.

**Art. 3º** O articulador do NDE Institucional será escolhido por seus pares, tendo como atribuições:

- I. articular e acompanhar o processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso;
- II. solicitar a convocação dos membros no NDE Institucional;
- III. responsabilizar-se pela elaboração, aprovação e publicação das atas das reuniões;
- IV. zelar pelo cumprimento mínimo de duas reuniões anuais do NDE Institucional;
- V. promover a interlocução com as demais instâncias da Universidade em assuntos institucionais.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 125/UNOESC-R/2016 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba-SC, 06 de setembro de 2018.

**Lindamir Secchi Gadler**  
Pró-reitora de Graduação da Unoesc

**Prof. Aristides Cimadon**  
Reitor da Unoesc